Prefeitura do Município de Caieiras

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP 07700-000

Caieiras - Estado de São Paulo

LEI Nº 2685

(27 DE DEZEMBRO DE 1.996.)

Dispõe sobre: REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remir os seguintes créditos tributários:

DEVEDORES	INCIDÊNCIA
1. ISRAEL O.SILVA/PAULO MACHADO	**I.P.T.U./TAXAS-1995 e 1996**
2. SEBASTIÃO FILOMENO DA SILVA	**I.P.T.U./TAXAS-1995**
3. OSMAR MARQUES DE SOUZA	**I.P.T.U./TAXAS-1995**
4. ROGÉRIO ANTONIO MATIAS	**I.P.T.U./TAXAS-1991-1992-1993-1994-1995**

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de dezembro de 1996.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, na Divisão de Secretaria - GP.11 e publicada no Quadro de Editais.